

Associação Dr. Bartholomeu Tacchini COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica**Aviso de Resultado**

A Associação Dr. Bartholomeu Tacchini comunica o resultado da Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 2.985141/2026 para aquisição de Equipamentos Médico-Assistenciais/Materiais Permanentes, no âmbito do Convênio MS nº 985141/2025, das empresas participantes ao item cotado, conforme abaixo:

Fornecedores/ Equipamento	Item 1: 01 (um) Aparelho de Raio X – fixo digital.
	<p>Empresa 1: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, cotou o Aparelho de Raio X – fixo digital, modelo AltusDR SL, marca Konica Minolta. CONSIDERANDO: Não atender Housing \geq 1200 kHU; Dissipação \geq 80 kHU/min; Filtração \geq 2,9 mmAl; APR \geq 800 programas; Ripple \leq 1%; Reprodutibilidade kVp \leq \pm2%; Reprodutibilidade mAs \leq \pm5%; AEC específico para DR. Após análise técnica da proposta apresentada, informamos que foram identificadas não conformidades em requisitos essenciais, cuja ausência compromete diretamente a segurança do paciente, a qualidade diagnóstica, a conformidade regulatória e a continuidade operacional. Os pontos faltantes ou não atingidos que desabilitam tecnicamente a proposta são: 1. Mesa sem altura motorizada (A mesa proposta é fixa em 83 cm): A altura motorizada entre 40–80 cm é essencial para acessibilidade, ergonomia e segurança de pacientes com mobilidade reduzida. 2. Capacidade da mesa inferior ao mínimo. A proposta apresenta especificação de capacidade de carga até 220 kg, valor inferior aos 275 kg mínimos exigidos em edital: A capacidade mínima garante segurança estrutural, especialmente para pacientes obesos, característica demográfica que tem aumentado substancialmente na população brasileira. 3. Não apresentou declaração de que será fornecido treinamento técnico para a engenharia clínica: O treinamento técnico para a Engenharia do Hospital é indispensável para garantir a continuidade do serviço, evitando paradas indesejáveis. Desclassificada tecnicamente.</p> <p>Empresa 2: OFFICE TOTAL S/A, CNPJ nº 00.845.661/0001-18, cotou o Aparelho de Raio X – fixo digital, modelo Aero DR Máximus SL, marca Konica Minolta. CONSIDERANDO: Após análise técnica da proposta apresentada, informamos que foram identificadas não conformidades em requisitos essenciais, cuja ausência compromete diretamente a segurança do paciente, a qualidade diagnóstica, a conformidade regulatória e a continuidade operacional. Os pontos faltantes ou não atingidos que desabilitam tecnicamente a proposta são: 1. Mesa sem altura motorizada (A mesa proposta é fixa em 75 cm): A altura motorizada é essencial para acessibilidade, ergonomia e segurança de pacientes com mobilidade reduzida. 2. Não apresentou declaração de que será fornecido treinamento técnico para a engenharia clínica: O treinamento técnico para a Engenharia do Hospital é indispensável para garantir a continuidade do serviço, evitando paradas indesejáveis. 3. A Proposta encaminhada é cópia integral do descritivo. O que infringe regras básicas do edital. Desclassificada tecnicamente</p> <p>Empresa 3: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 02.659.246/0001-03, cotou o Aparelho de Raio X – fixo digital, modelo APOLO D, marca VMI Tecnologias. CONSIDERANDO: Após análise técnica da proposta apresentada, informamos que foram identificadas não conformidades em requisitos essenciais, cuja ausência compromete diretamente a segurança do paciente, a qualidade diagnóstica, a conformidade regulatória e a continuidade operacional. Os pontos faltantes ou não atingidos que desabilitam</p>

Tacchini Saúde

tecnicamente a proposta são: 1. Ripple < 4% onde o exigido \leq 1%: Ripple elevado compromete a estabilidade do kV, reduz a qualidade da imagem e aumenta a dose ao paciente. 2. Mesa com capacidade insuficiente (200 kg < 275 kg): A proposta apresenta especificação de capacidade de carga com valor inferior aos 275 kg mínimos exigidos em edital: A capacidade mínima garante segurança estrutural, especialmente para pacientes obesos, característica demográfica que tem aumentado substancialmente na população brasileira. 3. Dissipação térmica do tubo mínimo de 100kHU/min: Não informa na proposta. Dissipação inadequada aumenta risco de superaquecimento e interrupção de exames.

Desclassificada tecnicamente

Empresa 4: **FUJIFILM DO BRASIL**, CNPJ nº 60.397.874/0009-03, cotou o Aparelho de Raio X – fixo digital, FDR Smart X, marca Fujifilm. **CONSIDERANDO:** Atende às exigências técnicas solicitadas. **Vencedora.**

Empresa 5: **IMAGEM HEALTHCARE SOLUTIONS LTDA**, CNPJ nº 59.269.654/0001-68, cotou o Aparelho de Raio X - fixo digital, modelo DRX COMPASS COM 2 DETECTORES FOCUS, marca Carestream. **CONSIDERANDO:** Valor. **Desclassificada valor.**

Empresa 6: **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 58.752.460/0001-56, cotou o **Aparelho de Raio X - fixo digital**, modelo RADspeed Pro SR5, marca Shimadzu. **CONSIDERANDO:** Valor. **Desclassificada valor.**

Empresa 7: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 02.799.882/0001-22, cotou o **Aparelho de Raio X – fixo digital**, modelo HF800M, marca LOTUS. **CONSIDERANDO:** 1) Não atende quanto aos solicitado “dois atestados de capacidade técnica compatíveis com o equipamento”. Apresentou apenas um atestado. 2) Não apresentou informações dos detectores, no que refere a: DQE \geq 35% (3 lp/mm); MTF \geq 40% (2,5 lp/mm); Autonomia da bateria \geq 3h; Vida útil \geq 5 anos ou 100.000 exposições. 3) No que referente ao Gerador, não atende quanto ao solicitado nas questões de: Ripple \leq 1%; Reprodutibilidade kVp \leq \pm 2%; Reprodutibilidade mAs \leq \pm 5%. 4) Referente ao tubo de raios X, não atende quanto a: Dissipação térmica \geq 80 kHU/min. 5) Referente à mesa, não atende quanto a: Altura ajustável 60–80 cm. A proposta refere à mesa com altura fixa. 6) Referente ao Buck Mural, não atende quanto a: AEC com 3 câmaras, por não informar na proposta o número de câmaras no Buck mural. 7) Faltou na proposta, no que refere à estação de trabalho, informar quanto à análise de rejeição e RDSR (Radiation Dose Structured Report). 8) Não apresentou declaração de atualizações de software durante a garantia. **Desclassificada tecnicamente.**

Assim, ficam as empresas intimadas do prazo recursal, conforme artigo nº 165 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; caso não haja interposição de recurso e-mail: propostas@tacchini.com.br, estabelece-se o dia **11.05.2026** para homologação desta Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica; sendo que são observadas as prerrogativas da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e suas alterações, bem como o Termo de Convênio assinado entre a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini e o Ministério da Saúde.

Bento Gonçalves/RS, 04 de Maio de 2026.


Hilton Roesse Mancio

Superintendente Executivo

Tacchini  Saúde